



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**LEI N.º 2.104/99**

**“Revoga o disposto no § 5º, do art. 38, da Lei nº. 1.744/94”.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica revogado o disposto no § 5º, do art. 38, da Lei n.º 1.744/94.

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 14 de julho de 1999

Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal